

ID: 62BE65E7E8014

ID: A2D0381A85A74

Gabinete do Prefeito Prefeitura de **MONSENHOR GIL**  
Crescendo com trabalho, cuidando de nossa gente

Gabinete do Prefeito Prefeitura de **MONSENHOR GIL**  
Crescendo com trabalho, cuidando de nossa gente

PORTARIA Nº 088 DE 20 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 089 DE 20 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a Redução de Carga Horária, disponibilização de transporte ou Auxílio-Combustível, e Justificação de ausências para tratamento de saúde da servidora ILDA MARIA ANDRADE CAVALCANTE.

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora ANA CÉLIA DOS SANTOS OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e especialmente as previstas na Constituição Federal de 1988, bem como demais normas aplicáveis à matéria,

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora pública municipal ILDA MARIA ANDRADE CAVALCANTE, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o requerimento de pedido de Licença-Prêmio por Assiduidade formulado pela servidora ANA CÉLIA DOS SANTOS OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO os laudos médicos apresentados, os quais atestam o diagnóstico de Carcinoma in situ do Exocérvix (CID D06.1), doença grave que requer acompanhamento especializado e tratamento contínuo na cidade de Teresina-PI;

CONSIDERANDO que a servidora foi admitida em 01 de novembro de 2006 e, de acordo com o art. 70 da Lei Municipal nº 316, de 11 de dezembro de 1999, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Monsenhor Gil-PI, faz jus a 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade a cada quinquênio de efetivo exercício;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar à servidora condições adequadas para preservação de sua saúde, sem prejuízo funcional ou financeiro, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana e da proteção à saúde previstos na Constituição Federal;

CONSIDERANDO, finalmente, que a concessão da referida Licença-Prêmio por Assiduidade não acarretará prejuízo ao serviço público;

**RESOLVE:** com trabalho, cuidando de nossa gente

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à servidora ILDA MARIA ANDRADE CAVALCANTE, CPF nº 394.592.093-00, a redução de sua carga horária de trabalho em 50% (cinquenta por cento), sem prejuízo de seus vencimentos, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável mediante novo requerimento fundamentado e apresentação de documentação médica atualizada.

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, à servidora ANA CÉLIA DOS SANTOS OLIVEIRA, CPF nº 909.584.973-20, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 316/1999, a ser usufruída no período de 21 de maio a 21 de agosto de 2025.

Art. 2º - Autorizar a utilização de veículo oficial da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que houver disponibilidade, para o transporte da servidora nos deslocamentos necessários à realização de consultas, exames e tratamentos na cidade de Teresina-PI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Parágrafo único. Na hipótese de indisponibilidade de veículo oficial, fica autorizada a concessão de Auxílio-Combustível, mediante requerimento e comprovação das viagens com seu transporte próprio para fins de tratamento de saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Gil, 20 de maio de 2025.

Município de Monsenhor Gil - CNPJ: 06.554.877/0001-00  
Endereço: Rua José Noronha, 75 - Centro, Monsenhor Gil - PI, CEP 64450-000  
Email: gabprefeitomgil@gmail.com

Assinado de forma digital por EVANDRO LEAL DE ABREU/91583691391  
Dados: 2025.05.28 16:26:35 -03'00'  
EVANDRO LEAL DE ABREU  
Prefeito Municipal  
Município de Monsenhor Gil - CNPJ: 06.554.877/0001-00  
Endereço: Rua José Noronha, 75 - Centro, Monsenhor Gil - PI, CEP 64450-000  
Email: gabprefeitomgil@gmail.com

ID: DE9011BFC7134

Gabinete do Prefeito Prefeitura de **MONSENHOR GIL**  
Crescendo com trabalho, cuidando de nossa gente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL  
Rua José Noronha, 75  
06.554.877/0001-00 Exercício: 2025

DECRETO Nº 21, DE 01 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.656

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Art. 3º - As ausências da servidora ao trabalho, devidamente comprovadas como decorrentes de tratamento de saúde, não serão consideradas faltas nem ensejarão descontos em sua remuneração, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Gil, 20 de maio de 2025.

DECRETA:  
Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.550.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		2.550.000,00
02 01 00	GABINETE DO PREFEITO	
19	04.122.0005.2041.0000 3.3.90.14.00 500 999 000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DIÁRIAS - CIVIL Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica 5.723,00 F.R.: 1 500 00
639	04.122.0005.2041.0000 3.3.90.04.00 500 999 000	GESTÃO ADMINISTRATIVA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica 18.000,00 F.R.: 1 500 00
02 02 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
41	04.122.0005.2040.0000 3.3.90.04.00 500 999 000	GESTÃO ADMINISTRATIVA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica 297.456,40 F.R.: 1 500 00
48	04.122.0005.2040.0000 3.3.90.91.00 500 999 000	GESTÃO ADMINISTRATIVA SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica 63.255,78 F.R.: 1 500 00
624	04.122.0005.2040.0000 3.3.90.35.00 500 999 000	GESTÃO ADMINISTRATIVA SERVIÇOS DE CONSULTORIA Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica 120.000,00 F.R.: 1 500 00
625	04.122.0005.2040.0000 3.3.90.39.00 751 120 000	GESTÃO ADMINISTRATIVA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP Recursos Desvinculados 39.833,74 F.R.: 1 751 00
54	06.182.0011.2100.0000 3.3.90.36.00 500 999 000	POLICIAMENTO COMUNITÁRIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica 2.400,00 F.R.: 1 500 00

Assinado de forma digital por EVANDRO LEAL DE ABREU/91583691391  
Dados: 2025.05.28 16:15:31 -03'00'  
EVANDRO LEAL DE ABREU  
Prefeito Municipal

Prefeitura de **MONSENHOR GIL**  
Crescendo com trabalho, cuidando de nossa gente

Município de Monsenhor Gil - CNPJ: 06.554.877/0001-00  
Endereço: Rua José Noronha, 75 - Centro, Monsenhor Gil - PI, CEP 64450-000  
Email: gabprefeitomgil@gmail.com

(Continua na página seguinte)